



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025 - FME

Pregão Eletrônico nº: 010/2025

Processo Adm. Nº: 013/2025

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 - SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta Ata é o **Registro de Preços (SRP)**, para **Contratação de empresa especializada para organização de eventos, incluindo locação, montagem e desmontagem de estruturas e fornecimento de demais itens necessários, visando atender todo o calendário anual de eventos que serão organizados pela Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.**

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 33.248.222/0001-87

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Professor Miguel Jassely, 15, Sala 107, 2 Andar, Bairro Modelo, CEP: 55.540-000, Palmares/PE.

e-mail: smeventoselocacoes@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA**

CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

CNH Nº: 03551702271

ENDEREÇO: **Rua Tenente Everaldo, 353, Santo Antônio, Palmares, PE, CEP 55540000, BRASIL.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**

CPF Nº: 046.916.554-50



Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25 de agosto de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

1. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
2. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
3. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
5. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
7. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
8. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
9. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
13. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
16. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
17. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo floral tipo pedestal ou arranjo com tripé com flores TROPICAIS naturais. - Com base em ferro, madeira rustica, fibra, vidro ou espelhada. O arranjo deverá ser entregue no local a ser definido pelo órgão.	Diária	20	R\$ 24,46	R\$ 489,20
2	Arranjo para frente de honra, (com flores naturais, nobres ou tropicais). - Arranjo deverá ser entregue no local a ser definido pelo órgão.	Diária	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
3	Decoração de ambientes – Temáticos de época. Em estrutura em madeira. Tecido. Metálica. Lonas ou outros materiais conforme o projeto arquitetônico.	M²/diária	7	R\$ 999,00	R\$ 6.993,00
4	Carpete/passadeira (M) - Em 100% fibras de polipropileno e resina, espessura mínima de 3mm e máxima de 4mm; apresentando características que não propaguem chamas, aplicado sobre piso existente, com fita dupla face de alta aderência e de fácil remoção. Cores a serem definidas de acordo com o evento.	Diária	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
5	Cobre Mancha em tecido - com 1,40 x 1,40cm. Cores variadas. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
6	Decoração com balões inflados em látex - tamanho padrão, formato oval diversas cores,	Diária	30	R\$ 649,00	R\$ 19.470,00



Secretaria de Profa. de

	com mão-de-obra e materiais necessários, (PACOTE COM 100 (unidades), incluindo montagem.				
7	Púlpito - em acrílico, madeira ou alumínio, com suporte para microfone e água.	Diária	2	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
8	Tampo redondo em madeira – para comportar de 06 a 08 lugares.	Diária	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
9	CADEIRAS de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	UND	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
10	MESAS de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
11	CAPAS compatíveis para cadeiras de plástico, na cor preta.	UND	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
12	TOALHAS Compatíveis com mesas 70x70cm, nas cores: Branco, Azul, Vermelho, Preto, Amarelo e Verde.	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
13	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 - para montagem de iluminação, sleeves blocks, talhas de elevação, pau de carga e pés de sustentação, por metro linear.	M²/Diária	100	R\$ 449,00	R\$ 44.900,00
16	BOX TRUSS - 50m, tipo p30 com parafusos para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto do evento.	Diária	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
17	BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, padrão europeu, com piso medindo 1,00m x 1,00m, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinhados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança.	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
18	Gradil Metálico - Com altura de 1,20m	M	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
19	Fechamento com montagem e desmontagem para isolamento de área - modelo Inter traváveis em estrutura de metal na altura mínima de 2,20 metros, acabamento superior sem ponta de lança	M	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
20	Locação de Praticáveis, em estrutura de alumínio e piso em madeira, medindo 2mx1m, com altura reguláveis	UND	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
21	Locação de tabladados (PISO) em módulos de aço medindo 1,60 x 1,60, com perfil de 3", espessura de 3 mm, revestido com maderite plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta.	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
22	Locação de tabladados (PISO) – em módulos de aço medindo 2,20x2,20, com perfil de 3", espessura de 3mm, revestido com maderite plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta.	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
23	BACKDROP Q15- estrutura metálica BOXTRUSS 2mx2m, com produção da lona inclusa	UND	30	R\$ 339,00	R\$ 10.170,00
24	BACKDROP Q15- estrutura metálica BOXTRUSS 3mx3m, com produção da lona inclusa	UND	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
25	ARQUIBANCADAS - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de	M/Diária	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE

S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinado por 2 pessoas: SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/BCEE-76C6-6BF5-7CC3> e informe o código BCEE-76C6-6BF5-7CC3





	07(sete) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadasde acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus nomáximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas				
26	ARQUIBANCADAS - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04(quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadasde acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus nomáximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas	M/Diária	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
27	PALCO 12X08m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A.Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálicacom compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso e com fechamento em seu entorno.	Diária	10	R\$ 5.449,00	R\$ 54.490,00
28	Piso Lona Bus - em material lonavinil branca, antichama ecertificada pelo Imetro, com aplicação utilizando fita dupla face.	M²/Diária	100	R\$ 497,46	R\$ 49.746,00
29	Piso Easy Floor em PVC - placas autotravantes, de 1x1m, parapisos de circulação de publico/revestimento, com montagem e desmontagem.	Diária	150	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00
30	Balcão para atendimento - com montagem e desmontagem, em TS branco, sem testeira, medindo 1,00x0,50x0,70, com testeira para identificação	Diária	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
31	Montagem de salas para uso temporário em TS branco – utilizando octanorme, teto de TSe/ou Lona vinil, piso em carpete/lonavinile; ouisorflor,climatizado, iluminação, tomadas, porta de acesso, prateleiras, mobília necessária conforme projeto arquitetônico.	M²/Diária	20	R\$ 3.390,00	R\$ 67.800,00
32	Stand climatizado medindo 4X4m - com montagem e desmontagem,em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, com calha de luz e 02 pontos de energia, com piso em madeira ecarpete	Diária	5	R\$ 2.018,75	R\$ 10.093,75

ASSINADO DIGITALMENTE
S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinado por 2 pessoas: SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/BCEE-76C6-6BF5-7CC3> e informe o código BCEE-76C6-6BF5-7CC3





Secretaria de Profinanças

	preto no seu interior.				
33	Galpão de lona - Serviço de locação de cobertura do tipo galpão estruturado treliçado em formato duas águas. vão livre. pé direito mínimo nas laterais: 5m. pé direito mínimo no centro: 8m. confeccionado em estrutura metálica Q-30 em perfis de alumínio polido. cobertura, fechamentos laterais e forros em lona de pvc anti-chamas, na cor branca, com opção de lona translúcida conforme projeto. mínimo de 2 acesso. Com montagem e desmontagem.	M²/Diária	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
34	TENDA TIPO PIRÂMIDE - 6m x 6m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama e anti mofo, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
35	TENDA TIPO PIRÂMIDE - 10m x 10m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama e anti mofo, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	10	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
36	TENDA TIPO PIRÂMIDE - 12m x 12m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama e anti mofo, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	10	R\$ 1.399,00	R\$ 13.990,00
37	FECHAMENTOS LATERAIS - montagem e desmontagem de fechamento lateral para tendas na cor branca, em lona vinil, antichama e anti mofo	M²/Diária	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
38	PORTAL - locação de portal com montagem e desmontagem, dimensões p30 e p50 de alumínio, com altura do solo de 6 metros X 08 metros de largura, com produção da lona impressa para sinalização do mesmo	UND	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
39	SONORIZAÇÃO TIPO 1 - (Pequeno Porte). Configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 04 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	UND	20	R\$ 877,00	R\$ 17.540,00
40	SONORIZAÇÃO TIPO 2 - (Médio Porte). com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48	UND	06	R\$ 5.450,00	R\$ 32.700,00

ASSINADO DIGITALMENTE
S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Assinado por 2 pessoas: SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/BCEE-76C6-6BF5-7CC3> e informe o código BCEE-76C6-6BF5-7CC3





Secretaria de Profa e de

	<p>KhZ; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter deno mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01(um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.</p>				
41	<p>SONORIZAÇÃO TIPO 3 - (Grande Porte). com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter deno mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acustiva de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.</p>	UND	02	R\$ 23.191,82	R\$ 46.383,64

ASSINADO DIGITALMENTE
S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinado por 2 pessoas: SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/BCEE-76C6-6BF5-7CC3> e informe o código BCEE-76C6-6BF5-7CC3





Secretaria Prefeitura de

42	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES, 01 mesa com 12 canas contendo o mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 04 Caixas ativas 300W RMS contínuas cada, com tripé, Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	UND	25	R\$ 680,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 602.128,59

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) - CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 - SRP, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.





DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA NONA

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dia após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1 Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, diante da inflação ou variações previsíveis nos custos dos insumos.

11.2 O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles estabelecidos no contrato.

11.3 Após o interregno de um ano, a contar da data base da data do orçamento estimado da Administração, conforme decisões do TCU, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

12.122.1201.3021.0000 Governança e Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

12.361.1201.2032.0000 Governança e Gestão Administrativa do ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa

beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 **que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025 **que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **25 de agosto de 2025**, homologação feita pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCUMA NONA

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

20.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

20.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste



instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

20.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

20.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

20.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

20.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

20.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

20.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

20.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

20.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor



e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

20.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

20.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Palmares, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares, 27 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Municipal de Educação dos Palmares

FORNECEDOR REGISTRADO:



S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA
CNPJ: 33.248.222/0001-87
SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 046.916.554-50

Assinado por 2 pessoas: SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/BCEE-76C6-6BF5-7CC3> e informe o código BCEE-76C6-6BF5-7CC3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCEE-76C6-6BF5-7CC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 12:46:06 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 12:46:41 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 12:47:24 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 12:47:57 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 12:48:33 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 12:49:07 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 12:49:52 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 12:52:43 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 12:53:33 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 13:58:59 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 14:00:26 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 14:01:06 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 15:29:16 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 15:29:56 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL
MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 15:32:22 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ 33.248.222/0001-87) VIA PORTADOR SAMUEL
MACEDO BARBOSA DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-50) em 28/08/2025 15:33:28 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES (CPF 021.XXX.XXX-71) em 29/08/2025 08:46:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/BCEE-76C6-6BF5-7CC3>